



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### 1. Objetivo

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndios/socorristas para os diversos profissionais das 181 unidades escolares do município de Caucaia/Ce.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade de uma brigada de incêndio é crucial para a segurança de qualquer edificação, seja ela residencial, comercial ou industrial. A brigada de incêndio é um grupo de pessoas treinadas para agir em situações de emergência, como incêndios, vazamentos de gás e outras ocorrências que possam colocar em risco a vida e o patrimônio. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia, segue as normas de segurança exigidas, não só apenas na aquisição dos equipamentos, como também na capacitação de seus profissionais para saberem conduzir uma situação de emergência e usar o material de proteção e combate a incêndios. No intuito de treinar seus profissionais para estarem preparados no uso de extintores em casos de emergência entre outras manobras de primeiros socorros.

### Legislação e Normas

A obrigatoriedade da brigada de incêndio varia de acordo com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis. No Brasil, a Norma Regulamentadora 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece as diretrizes para a proteção contra incêndios em ambientes de trabalho. A necessidade de uma brigada de incêndio é crucial para a segurança de qualquer edificação, seja ela residencial, comercial ou industrial. A brigada de incêndio é um grupo de pessoas treinadas para agir em situações de emergência, como incêndios, vazamentos de gás e outras ocorrências que possam colocar em risco a vida e o patrimônio.

### Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018):

- Essa lei tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros





socorros para profissionais da educação básica e de recreação infantil.

- O objetivo é prepará-los para agir em situações de emergência, como engasgos, em ambientes escolares e de lazer.

## Importância da Brigada de Incêndio

A presença de uma brigada de incêndio é fundamental para:

- **Prevenção:** A brigada atua na prevenção de incêndios, realizando inspeções regulares, identificando riscos e promovendo a conscientização sobre segurança contra incêndios.
- **Combate:** Em caso de incêndio, a brigada é responsável por realizar o combate inicial, utilizando os equipamentos disponíveis e seguindo os procedimentos de segurança.
- **Evacuação:** A brigada auxilia na evacuação segura do local, orientando as pessoas e garantindo que todos saiam em segurança.
- **Primeiros Socorros:** Os brigadistas são treinados para prestar os primeiros socorros às vítimas, minimizando os danos e garantindo o atendimento adequado até a chegada do socorro especializado.

## Equipamentos

A brigada de incêndio deve ter acesso aos equipamentos necessários para o combate a incêndios, como extintores, hidrantes, mangueiras e equipamentos de proteção individual (EPIs). A quantidade e o tipo de equipamentos necessários variam de acordo com o tamanho da edificação e o risco de incêndio.

A brigada de incêndio é um investimento essencial para a segurança de qualquer edificação. Ao garantir a presença de pessoas treinadas e equipadas para lidar com emergências, é possível minimizar os riscos e garantir a proteção de vidas e patrimônio.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

**4.1. Alcançadas a partir de levantamento feito nos sistemas: Portal Nacional de Contratações Públicas.**

**4.2. Ainda, foram realizados levantamentos de preços através de pesquisa direta com potenciais fornecedores consultados;**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO/PNCP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE ESCOLAS
01	(CATÁLOGO ITEM ***)	CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E INCÊNDIOS PARA OS PROFISISONAIS DA AREA EDUCACIONAL DAS 181 ESCOLAS MUNICIPAIS, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE CAPACITAÇÃO, COM MATERIAL DIDÁTICO E CETIFICAÇÃO DOS PROFISIONAIS INCLUSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.	UND	181



**O valor estimado preliminarmente é de R\$ 61.166,67 (sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**As escolas e localidades estarão no Anexo I – deste Termo de Referência.**

## **5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

5.1. Treinar seus profissionais de maneira teórica e prática para combate ao incêndio e primeiros socorros, no intuito de proteger os alunos de cada escola ali matriculado. A referida contratação é um investimento fundamental para a segurança de qualquer estabelecimento, quanto mais em escolas onde temos um número alto de pessoas. Ao garantir a presença de pessoas treinadas e equipadas para lidar com emergências, é possível minimizar os riscos e garantir a proteção de vidas e patrimônio.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. Contratação de empresa especializada em Brigadistas e Primeiros socorros visando proporcionar aos profissionais conhecimento prático e teórico, para casos de emergência. A descrição da solução como um todo para garantir a presença de profissionais de brigada de incêndio nas escolas de responsabilidade da Secretaria de Educação, é fundamental adotar uma abordagem abrangente que envolva planejamento estratégico, capacitação adequada e implementação de medidas de segurança eficazes. Promover a realização de cursos de formação de brigadistas para servidores da Secretaria de Educação, abrangendo temas como:

- Teoria do fogo e classes de incêndio.
- Uso de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.).
- Técnicas de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar.
- Procedimentos de evacuação e plano de emergência.

## **7. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

7.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07616162000106-0-000017/2025
- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 104

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO;**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura do termo de contrato, na forma dos arts, 106 e 107 c/c o art, 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada a ao ateste, pela autoridade competente, de que os vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO condições e os preços permanecem



8.1.2. Disponibilizar, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nas respectivas escolas nos dias e horários informados pela CONTRATANTE. De acordo com os horários fixados no cronograma dos serviços elaborado pela Administração desta Secretaria e a empresa contratada para as capacitações.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

9.1. O prazo de início da execução do(s) serviço(s) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, especificando local (Escola), datas e horários de acordo com cronograma de execução elaborado entre contratante e contratada.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratante, de acordo com cronograma elaborado por esta administração e a empresa contratada, com as respectivas escolas, com dias e horários da capacitação.

9.4. Os treinamentos práticos de resgate técnico e combate a incêndio dos profissionais devem ser realizados de acordo com a NBR 14277.

9.5. Como se trata de curso de treinamento Nível Básico, deve conter os seguintes módulos, **com no mínimo 2 (duas) horas** de aula em cada módulo de acordo com a TABELA B.2 da NBR - 14276:

- a) Parte Teórica de combate a incêndio;
- b) Parte Teórica de primeiros-socorros;
- c) Parte de combate a incêndio;
- d) Parte prática e primeiros-socorros;

9.6. Os assuntos de cada módulo do item 9.5. deverão ser de acordo com as exigências para o curso Básico (tabela B.1 – Tabela Programática da NBR 14276).

9.7. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

9.8. Fornecimento de material didático, sob forma de folhetos informativos impressos e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

9.9. Cada brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos das escolas, a exemplo: extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados.



## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.21 12.361.0028.2.064 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00; Fonte 1.500.1001.00 - Receitas De Impostos E De Transferência  
De Impostos –Educação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRANTE;

11.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- d) Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- e) Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme as leis nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes (NR) 23 e (NBR) 14276.
- f) Montar organograma do curso de acordo com a capacidade de profissionais bem como a planta de cada escola de acordo NBR 14276.
- g) Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no qual se refere acima no item f);
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- j) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE.
- k) Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.
- l) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;





m) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

n) Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 9.5 deste Termo de Referência.

#### 11.2. A **CONTRANTE**, obriga-se a:

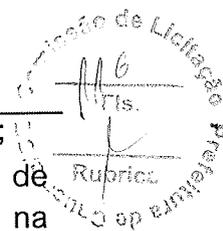
- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais de trabalho;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado;
- g) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- h) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

### 12. PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução do serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da licitado.

### **DECLARAÇÕES**

a.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

### **13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS;**

13.1. A quantidade estimada foi baseada nos números de escolas que o Município possui.

### **14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO;**

14.1. Entendemos não é possível o parcelamento, por se tratar de item único.

### **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, da qual deverão constar todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como taxas, tributos e impostos.

117  
Fls.  
Rubrica  
Prestador de Licitação  
PREFEITURA DE CAUCAIA



## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado após a EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, através de crédito na conta bancária do fornecedor, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação mencionada abaixo, observadas todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

16.2. Documentação necessária para fins de pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

16.3. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução dos serviços e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto após a execução.

## 17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretária competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de emissão dos serviços.

17.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei Federal n 14.133/2021.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024.

18.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

18.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

18.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



18.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

Caucaia/CE, 11 de abril de 2025.

*Raimundo Wilson Sampaio Neto*  
Raimundo Wilson Sampaio Neto

**Agente Requisitante da Secretaria Municipal de Educação**



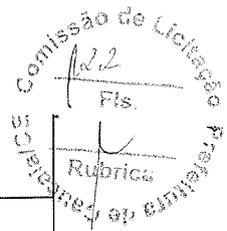
**ANEXO I – ESCOLAS E SUAS LOCALIDADES;****INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS 2025**

Nº	Inep	Escola	Regiao
1	23223820	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE
2	23223820	TIA DIDI NEDI	SEDE
3	23062100	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE
4	23276134	AURENIR FERREIRA DE LIMA CEI	SEDE
5	23223855	CAIC PROF FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI	SEDE
6	23269910	CASA DA CRIANCA NEDI	SEDE
7	23062207	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE
8	23223227	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE
9	23062320	CRESCER FELIZ NEDI	SEDE
10	23062223	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE
11	23328835	DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES EEIEF	SEDE
12	23062487	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE
13	23062487	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE
14	23263067	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	SEDE
15	23223200	INA ARRUDA EEIEF	SEDE
16	23329017	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE
17	23062916	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	SEDE
18	23223219	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE
19	23062983	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE
20	23203250	MUNDO MAGICO NEDI	SEDE
21	23223197	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE
22	23063351	PATRONATO PIO XI EEIEF	SEDE
23	23062118	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF	SEDE
24	23207973	TIA LERLEANNE NEDI	SEDE
25	23061944	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA
26	23061960	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF	PRAIA
27	23062169	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA



28	23062169	MURILO AMARAL ESCOLA	PRAIA
29	23191210	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA
30	23191210	CERCADAO	PRAIA
31	23062363	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA
32	23062363	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA
33	23274190	FRANCISCO MARTINS MORAIS CRECHE	PRAIA
34	23062568	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA
35	23062614	ISAIAS BARBOSA NEDI	PRAIA
36	23223332	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA
37	23223332	SANTA RITA DE CASSIA	PRAIA
38	23063068	MENINO JESUS EEIEF	PRAIA
39	23257903	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA
40	23063173	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA
41	23180471	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA
42	23180471	CASA AZUL NEDI	PRAIA
43	23180471	SAO JOSE CRECHE COMUNITARIA	PRAIA
44	23063530	SAO SEBASTIAO EEIEF	PRAIA
45	23233524	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA
46	23061952	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUA
47	23276177	DAVI RODRIGUES MOURA CEI	PARQUE TABAPUA
48	23062061	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	PARQUE TABAPUA
49	23062819	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUA
50	23249617	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI	PARQUE TABAPUA
51	23180331	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	PARQUE TABAPUA
52	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF	PARQUE TABAPUA
53	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE I	PARQUE TABAPUA
54	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE II	PARQUE TABAPUA



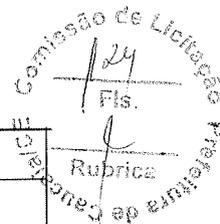


55	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE III	PARQUE TABAPUA
56	23063025	MANUEL CAMILO EEIEF	PARQUE TABAPUA
57	23063025	BRASILEIRINHO	PARQUE TABAPUA
58	23063181	NOELIA ALENCAR EEIEF	PARQUE TABAPUA
59	23063181	FRANCISCA CORTEZ TOMAZ CEI	PARQUE TABAPUA
60	23063548	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	PARQUE TABAPUA
61	23193166	SANTA JOANA DARC EEIEF	PARQUE TABAPUA
62	23063033	TIO MANUEL EEIEF	PARQUE TABAPUA
63	23257946	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	METROPOLE
64	23233869	AUGUSTO BEZERRA EEIEF	METROPOLE
65	23249560	CORALIA GONZAGA SALES CEI	METROPOLE
66	23062290	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	METROPOLE
67	23062339	EDSON QUEIROZ NEDI	METROPOLE
68	23193140	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	METROPOLE
69	23193140	TIA ANA CRECHE	METROPOLE
70	23244860	IRMA DA PAZ CRECHE	METROPOLE
71	23062860	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	METROPOLE
72	23062029	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	METROPOLE
73	23062029	COMUNITARIA DO ARATURI	METROPOLE
74	23063203	NOVA METROPOLE NEDI	METROPOLE
75	23223626	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	METROPOLE
76	23223626	JOBEL CENTRO EDUC	METROPOLE
77	23223626	TIAGO PEIXOTO NEDI DR	METROPOLE
78	23301414	PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA NEDI	METROPOLE
79	23249579	RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	METROPOLE
80	23249579	UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL COLEGIO	METROPOLE
81	23329025	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	METROPOLE
82	23329025	GREGORIO CELESTINO CENTRO PEDAGOGICO PE	METROPOLE
83	23276096	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	METROPOLE
84	23249595	12 DE OUTUBRO EEIEF	JUREMA





85	23249595	TANCREDO NEVES ESCOLA	JUREMA
86	23063726	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA
87	23249544	AFONSO BARBOSA CEI	JUREMA
88	23062053	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA
89	23062053	GUADALAJARA ESCOLA	JUREMA
90	23062231	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA
91	23062231	PARAISO DO SABER ESCOLA	JUREMA
92	23063955	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA
93	23063955	CIDI - C. INT. DE DES. INFANTIL	JUREMA
94	23063955	SANTA RITA ESCOLA	JUREMA
95	23063955	LAR FABIANO DE CRISTO	JUREMA
96	23062452	EDUCANDARIO SAO FRANCISCO EEIEF	JUREMA
97	23241551	GILDA BRAGA CEI	JUREMA
98	23276118	JOSE ALDERI PEDROSA SIQUEIRA CEI	JUREMA
99	23174536	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA
100	23062240	TIA DEINHA NEDI	JUREMA
101	23063572	TIRADENTES EEIEF	JUREMA
102	23062010	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE
103	23063165	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE
104	23276126	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE
105	23063769	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE
106	23062410	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE
107	23062827	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE
108	23063882	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE
109	23063416	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE
110	23063920	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EIEIEF	GARROTE
111	23063556	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE
112	23063602	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE
113	23268743	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222
114	23268743	VO BATISTA DE MATOS NEDI	BR-222
115	23063734	ADELIA CRISOSTOMO EQEIEF	BR-222
116	23063734	VO SINHA NEDI	BR-222
117	23063734	VOVO JOVINA NEDI	BR-222
118	23064056	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222
119	23063661	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222



120	23223294	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222
121	23223294	KURUMIM NEDI	BR-222
122	23063343	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222
123	23063343	ARCO-IRIS NEDI	BR-222
124	23063750	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222
125	23063750	MARIA GOMES BRASILEIRO EEIEF	BR-222
126	23063947	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	BR-222
127	23180641	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222
128	23179872	GUARARU EEIEF	BR-222
129	23179872	VIVENDO E APRENDENDO EEIEF	BR-222
130	23207957	HILDA RODRIGUES DE SOUSA NEDI	BR-222
131	23062908	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222
132	23249609	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222
133	23063831	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222
134	23063831	TIO SIMPLICIO CRECHE	BR-222
135	23276100	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222
136	23063696	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222
137	23064072	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222
138	23063858	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222
139	23062932	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222
140	23062959	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222
141	23062959	TIA CHIQUINHA CRECHE	BR-222
142	23223308	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222
143	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	BR-222
144	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI - EXTENSAO	BR-222
145	23063084	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222
146	23264594	NICOLAU NORONHA EQEIEF	BR-222
147	23064064	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222
148	23063220	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	BR-222
149	23063220	ANTERO DA COSTA GADELHA NEDI	BR-222
150	23063238	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222
151	23063700	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222
152	23223634	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222
153	23063718	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222





154	23063521	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	BR-222
155	23064315	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222
156	23063963	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222
157	23273739	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222
158	23064102	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020
159	23233257	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	BR-020
160	23064161	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020
161	23064170	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
162	23064170	TIA GERMANA NEDI	BR-020
163	23064013	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020
164	23064005	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020
165	23064196	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
166	23064226	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020
167	23064242	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
168	23062215	JULIO DE CASTRO E SILVA EEIEF	BR-020
169	23064188	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020
170	23259795	LUIZ NERYS NUNES DE MIRANDA CRECHE	BR-020
171	23063009	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020
172	23064048	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020
173	23064021	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020
174	23174463	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020
175	23174463	CAMPO GRANDE NEDI	BR-020
176	23064218	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020
177	23064293	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	BR-020
178	23064145	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020
179	23223286	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020
180	23064307	YARA GUERRA SILVA EQEIEF	BR-020
181	23273771	OLGA E PARSIFAL BARROSO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	METROPOLE





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. XXXXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa.

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR . UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Ref. Processo N° \_\_\_\_/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto na lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX.

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_- CAUCAIA/CE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dez) meses contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o





procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: dotação: xxxxxxx elemento de despesas: xxxxx, fonte de recurso: xxxxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de CAUCAIA/CE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

0